ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

Lei Municipal nº 270/2005 Em 12 de Janeiro de 2005.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL, TEMPORÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

José Valdemar Santana Filho, Prefeito Municipal de Lagoa Bonita do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar emergencialmente, por excepcional interesse público, em caráter temporário, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal os seguintes cargos:

I –Um Almoxarife, carga horária de 40(quarenta) horas semanais, Padrão 3, vencimento no valor de R$ 439,56 (Quatrocentos e Trinta e Nove Reais com Cinqüenta e Seis Centavos) e 02 (dois) Auxiliar de Administração, carga horária de 40(quarenta) horas semanais, Padrão 3, vencimento no valor de R$ 439,56 (Quatrocentos e Trinta e Nove Reais com Cinqüenta e Seis Centavos).

Art. 2º - As atribuições dos cargos de Almoxarife e Auxiliar de Administração são as constantes na Lei Municipal nº 004 de 01 de Janeiro de 2001.

Parágrafo Único: As contratações serão realizadas por Contrato Administrativo, aplicando–se ao contratado o que couber do Regime Jurídico Único.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento do Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Bonita do Sul, em 12 de Janeiro de 2005.

José Valdemar Santana Filho
Prefeito Municipal

PUBLICADO
DE 12 / 01 / 2005
A 27 / 01 / 2005